GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

LEI Nº 179/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101, de 2000, e no art. 78, III, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - as disposições gerais.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Metas e prioridades.

Anexo II – Metas Fiscais, elaborado de acordo com o § 1º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, composto de:

a) Demonstrativo I – Metas anuais, contendo a metodologia de cálculo; quadro das receitas; quadro das despesas; quadro apuração do resultado primário; apuração do resultado nominal e quadro do montante da dívida;
b) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP.: 62800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone: 88 3421.2796

d) Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;

e) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

g) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo III – Riscos Fiscais e providências, elaborado de acordo com o § 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, composto pelo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2016 serão as especificadas no Anexo I, parte integrante desta Lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a Lei Orçamentária Anual atualizá-las.

Art. 4º. As receitas e despesas próprias e específicas de órgãos, fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único – Na destinação dos recursos de que trata o "*caput*" deste artigo para atender despesas com investimentos serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade social.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VII – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – fonte de recurso: a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade;

IX – receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzida a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;

X – despesa total com pessoal: o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixos e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S).

§ 2º. Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas categorias quanto ao objeto do gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais – 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5;

VI - amortização da dívida – 6.

§ 3º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor, prevista no art. 13 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 12 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 5º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus fundos ou entidades;

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

c) diretamente a entidades privadas com fins lucrativos;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – governo federal – 20;

II – governo estadual – 30;

III – entidade privada sem fins lucrativos - 50;

IV - entidade privada com fins lucrativos - 60;

V – consórcios públicos – 71;

VI – aplicação direta – 90;

VII – aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social – 91.

§ 7º. É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I – recursos não destinados a contrapartida – 0;

II – contrapartida de empréstimo do BIRD – 1;

III - contrapartida do BID – 2;

IV – outras contrapartidas 3.

Art. 8º. As receitas serão classificadas segundo sua destinação, especificando o identificador de uso, grupo de fonte de recursos e fontes de recursos, conforme regulamentado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 01, de 10 de dezembro de 2014 e pela Portaria STN N.º 700, de 10 de dezembro de 2014 e orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos da Lei Orçamentária Anual para 2016 para atender as suas peculiaridades.

Art. 10. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários.

Art. 12. A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de transferência de recursos para unidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – receitas, de acordo com a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 01, de 10 de dezembro de 2014, identificando a sua destinação com a fonte de recurso correspondente;

V – despesas, discriminadas na forma prevista no Art. 6º e nos demais dispositivos desta Lei, observada a classificação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 01, de 10 de dezembro de 2014;

VI - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º. Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Tesouro, segundo categorias econômicas e grupo de despesa;

III - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 29;

X – fontes de recursos por grupos de despesas;

XI – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XII – gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do Art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XIII – programação do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA, especificando os projetos e atividades que impactam direta e indiretamente na melhoria da qualidade de vida da criança e do adolescente.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, compreendendo os orçamentos, fiscal e da seguridade social, explicitando receitas e despesas, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Município, até 10 de setembro de 2015, sua proposta orçamentária, observados o disposto no Art. 29 – A, da Constituição Federal, a divulgação da receita nos termos da Art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 15. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS incluída no orçamento da Seguridade Social para 2016, constituída de ingressos que ultrapassarem as despesas orçamentárias fixadas constituem o superávit orçamentário inicial, destinado a garantir desembolsos futuros do RPPS.

Art. 16. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em montante equivalente a no mínimo 1 % (um por cento por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada para o atendimento de passivos contingentes, bem como outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do estabelecido do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 01, de 10 de dezembro de 2014 e pela Portaria STN N.º 700, de 10 de dezembro de 2014 e orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 17. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 18. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá conter unidades orçamentárias com a finalidade de aplicação de recursos vinculados.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Art. 21. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais por meio tradicional e eletrônico.

Art. 22. No exercício de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito de acordo e nos limites da legislação;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, com a devida autorização legal específica;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 24. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – da estimativa das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – do projeto de Lei Orçamentária e seus anexos;

III – da Lei Orçamentária anual e seus anexos.

Art. 25. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2016, a aprovação e a execução da respectiva lei, deverá levar em conta o alcance das disposições constantes dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2016 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças até 31 de julho de 2015.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 29. O Município poderá destinar recursos direta ou indiretamente, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e materiais de distribuição gratuita.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I – contribuições: dotações destinadas a atender despesas que não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado;

II – auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

III - subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, observado o disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, fardas para alunos da rede municipal e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, nas áreas de cultura, educação, saúde, assistência social, esporte e lazer.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme estabelecido no art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a respectiva autorização legal.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas a título de contribuição corrente ou de capital, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a administração municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente e de capital dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora e se processará nas seguintes modalidades de aplicação:

I - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

II - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 32. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 24 e 25 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – a aplicação de recursos de capital dar-se-á exclusivamente para a aquisição e instalação de equipamentos, bem como para as obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos e para a aquisição de material permanente;

II - identificação do beneficiário e do valor da aplicação no respectivo convênio ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar os padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda.

Art. 33. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do Art. 16, da Lei Nº 101, de 2000, a despesa realizada até o limite de dispensa de licitação, para bens e serviços, nos termos dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93.

Art. 34. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as programações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal;

II – das receitas, diretamente arrecadados ou vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento;

III - da transferência de convênio.

Parágrafo único. As receitas de que trata o inciso II deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Art. 35. Para a contrapartida de transferências voluntárias dos orçamentos do Estado e da União e de operações de crédito, cada unidade orçamentária conterá obrigatoriamente o valor correspondente.

Art. 36. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por unidade orçamentária, nos termos do Art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá encaminhar, até 15 dias após a publicação desta Lei, o seu cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 37. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art. 25 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada unidade orçamentária, observados os limites das despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução, da seguinte forma:

I – redução dos investimentos realizados com recursos próprios;

II – redução de despesas com viagens e diárias;

III – redução de gastos com esporte e cultura;

IV – redução do número de estagiários contratados;

V – redução das despesas com serviços de energia elétrica, telefonia, água e esgoto;

VI – redução dos custos de manutenção de veículos automotores;

VII – redução dos custos com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza de prédios públicos;

VIII – a celebração de convênios, contratos ou congêneres, que acarretem qualquer despesa referente à contrapartida financeira;

IX – desapropriações;

X – contratação de assessorias, consultorias;

XI – contratação de pessoal.

§ 1º Não serão objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas por esta Lei.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade, fundo e unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesa, sem o cumprimento do disposto nos arts. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 39. Cabe à Secretaria de Planejamento e Administração, a responsabilidade de coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, e determinará:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais das unidades orçamentárias que constituirão o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 40. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, dotações relativas às operações de crédito contratadas até 30 de setembro de 2015.

Art. 41. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizados, desde que observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I. as concessões de quaisquer vantagens e aumentos de remuneração;

II. a criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III. a reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV. a alteração da estrutura de carreiras;

V. a admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou empregos público, com disponibilidade de vagas;

VI. a designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII. a concessão de abono remuneratório aos servidores;

VIII. a realização de concursos públicos.

Art. 44. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa que contrarie as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar n.º 101, de 2000, será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 45. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria, quando for o caso.

Parágrafo Único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 47. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo Municipal os Projetos de Lei que irão dispor sobre as alterações na legislação tributária do Município, tais como:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir possíveis distorções;

II – conceder ou revisar as isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais ou aperfeiçoar seus critérios;

III – revisão do Código de Postura e do Código de Obras, de forma a corrigir possíveis distorções;

IV – revisão da Planta Genérica de Valores;

V – instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

VI - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto Predial e Territorial Urbano, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

VII - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 48. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos Projetos de Lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

Art. 49. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – de 2016 terá desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

§ 1º - Fica o Município autorizado a conceder benefício fiscal referente ao imposto de que trata o caput deste artigo, na forma da Lei.

§ 2º - Os valores apurados decorrentes da aplicação do que dispõe este artigo, serão considerados na previsão da receita para o exercício de 2016, na forma do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 52. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem em excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2016.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. Compõe a Dívida Pública Municipal: a Dívida Consolidada, constituída de parcelamentos com os regimes previdenciários; de parcelamento de tributos federais e dos débitos relativos aos Precatórios Judiciários de natureza comum ou alimentícia, conforme determina o art.100, § 1º da Constituição Federal e demais dispositivos da legislação vigente; a dívida flutuante, constituída pelos restos a pagar e operações de crédito.

Art. 54. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 55. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta Orçamentária de 2016, em face do que dispõe o art. 100, § 4º, da Constituição Federal e o § 12 do artigo 97 do ADCT, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e demais dispositivos da Legislação vigente.

Art. 56. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:

a) aumento real da arrecadação tributária;

b) recebimento da dívida ativa tributária;

II – controle de despesas mediante:

a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;

c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 58. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 59. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser considerados como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2016.

Art. 60. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2015 a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) da despesa prevista para o exercício de 2016.

Art. 61. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, mediante convênio, ajuste ou congênere, na forma da legislação em vigor.

Art. 62. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 63. O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, o indicador de uso e a fonte de recursos.

Art. 64. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias de que trata o artigo anterior, observados os grupos de despesa fixados na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

Art. 65. As despesas reconhecidas pela autoridade competente, após o encerramento do exercício, que tenham sido previstas dotações orçamentárias próprias em 2015, serão processadas no exercício de 2016 em créditos consignados em "Despesas de Exercícios Anteriores".

Art. 66. O Município, no interesse da administração, poderá celebrar convênios com outros entes da federação na forma da legislação em vigor.

Art. 67. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos decorrentes de eventual atraso de pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

Art. 68. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP: 62800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone: 88 3421.2796

Anexo de Riscos Fiscais

(LRF, art. 4º , § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descricão	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas judiciais oriundas de processos em desfavor do municipio.	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Arrecadação de tributos a menor devido à frustração da arrecadação.	550.000,00	Limitação de emprenho	550.000,00
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade públicas que necessitem ações emergenciais.	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
Discrepância das projeções	380.000,00	Limitação de empenho	380.000,00
TOTAL	**1.530.000,00**	**TOTAL**	**1.530.000,00**

LDO 2016 - ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA:

Prefeitura Municipal de Aracati - Ceará

TABELAS:	DEMONSTRATIVOS:

ASPEC - Assessoria, Processamento e Contabilidade S/C Ltda.
Rua Lauro Maia, nº 1120, bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará

Fone: (85) 3464.2900
www.aspec.com.br
aspec@aspec.com.br

LDO 2016 - ANEXO DE METAS FISCAIS

PARÂMETROS

PREFEITURA:

Prefeitura Municipal de Aracati - Ceará

TABELAS:

1 - TOTAL DAS RECEITAS	8 - EVOLUCAO DO PATR. LIQUIDO
2 - TOTAL DAS DESPESAS	9 - ALIENCAO DE ATIVOS
3 - RESULTADO PRIMÁRIO	10 - REC\DESP PREV RPPS
4 - RESULTADO NOMINAL	11 - MARGEM EXP. DESP. OBRIG.
5 - MONTANTE DA DÍVIDA	12 - ESTIMATIVA RENUNC. REC.
6 - META FISCAL EXERC. ANTERIOR	13 - RISCOS FISCAIS
7 - META FISCAL TRÊS EXERC. ANT.	

DEMONSTRATIVOS:

- I - Metas Anuais
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas
- III - Metas Ficais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos 3 Exercícios Anteriores
- IV - Evolução do Patrimônio Liquido
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
- VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
- VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas
- VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter
- Anexo - Riscos Fiscais

ASPEC - Assessoria, Processamento e Contabilidade S/C Ltda.
Rua Lauro M[illegible]a, nº 1120, bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3464.2900
www.aspec.com.br
aspec@aspec.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2016

LRF, art 4º, § 2, inciso IV, alinea "a" — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO
	Valor (A)	Valor (B)	C = (A-B)	
2015	9.199.498,03	9.265.475,59	- 65.977,56	15.127.000,00
2016	9.307.769,80	10.462.617,47	- 1.154.847,67	13.972.152,33
2017	9.301.364,00	11.709.840,47	- 2.408.476,47	11.563.675,86
2018	9.039.109,84	13.512.513,44	- 4.473.403,60	7.090.272,26
2019	8.636.765,08	15.005.980,35	- 6.369.215,27	721.056,99
2020	7.961.106,16	16.799.786,99	- 8.838.680,83	- 8.117.623,84
2021	7.374.373,34	19.113.815,06	- 11.739.441,72	- 19.857.065,56
2022	7.466.623,94	21.066.369,67	- 13.599.745,73	- 33.456.811,29
2023	7.535.351,41	23.185.529,25	- 15.650.177,84	- 49.106.989,13
2024	7.560.577,34	25.551.314,76	- 17.990.737,42	- 67.097.726,55
2025	7.522.452,53	28.263.960,21	- 20.741.507,68	- 87.839.234,23
2026	7.605.668,84	30.569.851,72	- 22.964.182,88	- 110.803.417,11
2027	7.574.804,31	33.368.552,52	- 25.793.748,21	- 136.597.165,32
2028	7.612.027,85	35.989.981,85	- 28.377.954,00	- 164.975.119,32
2029	7.711.217,34	38.457.028,02	- 30.745.810,68	- 195.720.930,00
2030	7.738.561,56	41.247.689,63	- 33.509.128,07	- 229.230.058,07
2031	7.832.740,87	43.835.564,66	- 36.002.823,79	- 265.232.881,86
2032	7.997.546,55	46.211.447,60	- 38.213.901,05	- 303.446.782,91
2033	8.087.017,26	48.895.598,28	- 40.808.581,02	- 344.255.363,93
2034	8.279.853,39	51.224.363,28	- 42.944.509,89	- 387.199.873,82
2035	8.447.785,47	53.650.292,46	- 45.202.506,99	- 432.402.380,81
2036	8.523.816,60	56.447.776,63	- 47.923.960,03	- 480.326.340,84
2037	8.678.954,80	58.890.983,68	- 50.212.028,88	- 530.538.369,72
2038	8.825.192,59	61.374.220,93	- 52.549.028,34	- 583.087.398,06
2039	7.385.141,86	63.710.984,86	- 56.325.843,00	- 639.413.241,06
2040	7.458.427,14	65.915.992,96	- 58.457.565,82	- 697.870.806,88

Fonte: Fundo Municipal de Seguridade Social

Notas: 1. Projeção atuarial elaborada em 09/04/2010 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdênia Social.

2. Caso seja realizado concurso público, o deficit previdenciário será reduzido.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Aracati

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa
Manutenção das Atividades Legislativas

Ação.....: 0001 - Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Aracati
Descrição: Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Aracati

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0002 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Descrição: Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Supervisão e Coordenação Superior
Manutenção e Apoio a programas, políticas e ações vinculadas ao Gabinete do Prefeito

Ação.....: 0003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0004 - Manutenção da Controladoria Geral do Municipio
Descrição: Manutenção da Controladoria Geral do Municipio

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0005 - Divulgação das Políticas Públicas e dos Programas e Ações do Município
Descrição: Divulgação das Políticas Públicas e dos Programas e Ações do Município

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0006 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município
Descrição: Manutenção da Ouvidoria Geral do Município

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0007 - Convênios de Cooperação com Entidades públicas e Privadas
Descrição: Convênios de Cooperação com Entidades públicas e Privadas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0008 - Manutenção da Política Pública Municipal de Juventude
Descrição: Manutenção da Política Pública Municipal de Juventude

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0009 - Manutenção da Política Pública Municipal sobre Drogras
Descrição: Manutenção da Política Pública Municipal sobre Drogras

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0010 - Manutenção da Política Pública Municipal de Direitos Humanos
Descrição: Manutenção da Política Pública Municipal de Direitos Humanos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0011 - Manutenção das políticas Públicas Municipais Voltadas para o Associativismo
Descrição: Manutenção das políticas Públicas Municipais Voltadas para o Associativismo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0012 - Manutenção da Casa de Apoio em Fortaleza
Descrição: Manutenção da Casa de Apoio em Fortaleza

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0013 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Descrição: Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0014 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Descrição: Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0174 - Manutenção do Programa FESTEJAR
Descrição: Manutenção do Programa FESTEJAR

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 03 - Sec. de Planejamento e Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo
Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0018 - Manutenção das Atividades de Planejamento Municipal
Descrição: Manutenção das Atividades de Planejamento Municipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0175 - Construção do Centro Administrativo
Descrição: Construção do Centro Administrativo

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0190 - Implantar Programa de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação dos Resultados d

Descrição: Implantar Programa de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação dos Resultados da Execução da Políticas Pública

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0191 - Criar e Instalar o Conselho da Cidade
Descrição: Criar e Instalar o Conselho da Cidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0204 - Estruturação e Modernização do Arquivo Público
Descrição: Estruturação e Modernização do Arquivo Público

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo
Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0189 - Implantar o Programa GES PÚBLICA
Descrição: Implantar o Programa GES PÚBLICA

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0057 - Concurso Público, Capacitação e Processo Seletivo
Assegurar a realização de concurso público, processo seletivo e capacitações de servidores municipais

Ação.....: 0016 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado
Descrição: Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0017 - Capacitação de Servidores Públicos Municipais
Descrição: Capacitação de Servidores Públicos Municipais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0004 - Previdência de Inativos e Pensionistas

Funcionamento das ações administrativas do Fundo de Previdência e a garantia dos beneficios previdenciários

Ação.....: 0019 - Manutenção do Sistema de Previdência do Município
Descrição: Manutenção do Sistema de Previdência do Município

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0020 - Pagamento de Beneficiários Previdenciários
Descrição: Pagamento de Beneficiários Previdenciários

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo
Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0021 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0026 - Modernização da Administração Tributária Municipal
Descrição: Modernização da Administração Tributária Municipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0005 - Serviços da Dívida Interna Contratada
Assegurar o pagamento da dívida pública contratada

Ação.....: 0022 - Amortização da Dívida Pública Municipal Contratada

Descrição: Amortização da Dívida Pública Municipal Contratada

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 845 - Outras Transferências

Programa: 0058 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
Assegurar a contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

Ação.....: 0024 - Contribuições para Formação do PASEP
Descrição: Contribuições para Formação do PASEP

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0006 - Cumprimento de Sentenças Judiciais
Assegurar o pagamento de precatórias e acordos judiciais

Ação.....: 0023 - Pagamento de Precatórias
Descrição: Pagamento de Precatórias

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 05 - Sec.Desenv. Econômico,Agrário e da Pesca

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo
Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário e
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário e da Pesca

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0059 - Fomento a Geração de Emprego e Renda

Assegurar a manutenção e apoio as ações e programas de geração de emprego e distribuição de renda

Ação.....: 0028 - Apoio as Ações de Empreendemdorismo Local
Descrição: Apoio as Ações de Empreendemdorismo Local

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0062 - Desenvolvimento da Pesca
Assegurar o apoio as atividades e programa de incentivo as atividades da pesca

Ação.....: 0031 - Apoio às Ações da Atividade Pesqueira
Descrição: Apoio às Ações da Atividade Pesqueira

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0044 - Desenvolvimento Agropecuário
Assegurar a manutenção e funcionamento de ações, programas e projetos para agricultores agropecuários

Ação.....: 0033 - Apoio ao Desenvolvimento da Fruticultura
Descrição: Apoio ao Desenvolvimento da Fruticultura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0061 - Recursos Hídricos
Assegurar a construção de açudes e reservatórios de água no municipio

Ação.....: 0177 - Manutenção do Programa de Perenização de Lagoas
Descrição: Manutenção do Programa de Perenização de Lagoas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 607 - Irrigação

Programa: 0061 - Recursos Hídricos
Assegurar a construção de açudes e reservatórios de água no município

Ação.....: 0030 - Construção de Poços Profundos e Cisternas
Descrição: Construção de Poços Profundos e Cisternas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0236 - Revitalização das Margens do Rio Jaguaribe
Descrição: Revitalização das Margens do Rio Jaguaribe

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0044 - Desenvolvimento Agropecuário
Assegurar a manutenção e funcionamento de ações, programas e projetos para agricultores agropecuários

Ação.....: 0027 - Apoio ao Desenvolvimento do Agronegócio e Agricultura
Descrição: Apoio ao Desenvolvimento do Agronegócio e Agricultura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0063 - Agricultura Familiar
Assegurar o apoio as atividades e programa de incentivo as atividades da agricultura familiar

Ação.....: 0032 - Programa de Apoio a Agricultura Familiar
Descrição: Programa de Apoio a Agricultura Familiar

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 06 - Sec. de Turismo e Cultura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo
Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0034 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo e Cultura

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo e Cultura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico

Programa: 0045 - Gestão da Política de Turismo e Cultura
Assegurar a manutenção e funcionamento de programas, ações e projetos de implementação do Turismo e da Cultura

Ação.....: 0035 - Conservação e Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Arquitetônico
Descrição: Conservação e Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Arquitetônico

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0045 - Gestão da Política de Turismo e Cultura
Assegurar a manutenção e funcionamento de programas, ações e projetos de implementação do Turismo e da Cultura

Ação.....: 0036 - Manutenção da Biblioteca Pública Monsenhor Bruno
Descrição: Manutenção da Biblioteca Pública Monsenhor Bruno

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0037 - Manutenção do Cine Teatro Francica Clotilde
Descrição: Manutenção do Cine Teatro Francica Clotilde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0038 - Incentivo à Promoção e Valorização das Atividades de Grupos Culturais
Descrição: Incentivo à Promoção e Valorização das Atividades de Grupos Culturais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0163 - Manutenção do Festival de Arte e Cultura
Descrição: Manutenção do Festival de Arte e Cultura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0165 - Implantação do Programa Municipal Bolsa Cultura
Descrição: Implantação do Programa Municipal Bolsa Cultura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0166 - Implantação do Programa de Apoio ao Artista Popular Local
Descrição: Implantação do Programa de Apoio ao Artista Popular Local

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0167 - Capacitação de Técnicos e Servidores na Área do Turismo
Descrição: Capacitação de Técnicos e Servidores na Área do Turismo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0168 - Premiações para Eventos Turísticos
Descrição: Premiações para Eventos Turísticos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0064 - Gestão da Política de Comunicação e Divulgação
Assegurar a realização do carnaval culturas e de programas de divulgação das ações do município

Ação.....: 0055 - Divulgar as Políticas Públicas, os Programas e Ações da Cultura
Descrição: Divulgar as Políticas Públicas, os Programas e Ações da Cultura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0057 - Realização do Carnaval Cultural do Município
Descrição: Realização do Carnaval Cultural do Município

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0045 - Gestão da Política de Turismo e Cultura
Assegurar a manutenção e funcionamento de programas, ações e projetos de implementação do Turismo e da Cultura

Ação.....: 0039 - Promoção e Realização do Carnaval de Praia e de Rua

Descrição: Promoção e Realização do Carnaval de Praia e de Rua

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0040 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo
Descrição: Promoção e Desenvolvimento do Turismo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0064 - Gestão da Política de Comunicação e Divulgação
Assegurar a realização do carnaval culturas e de programas de divulgação das ações do municipio

Ação.....: 0056 - Divulgação das Politicas Públicas, os programas e ações do Turismo
Descrição: Divulgação das Politicas Públicas, os programas e ações do Turismo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo
Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0171 - Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos CMS, CAE, CMACS e Conselhos Escolares
Descrição: Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos CMS, CAE, CMACS e Conselhos Escolares

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0028 - Gestão dos Programas Complementares a Educação
Assegurar a manutenção e implantação de programas educacionais do ensino infantil, fundamental e jovens e adultos

Ação.....: 0070 - Divulgação e Promoção das Políticas Públicas de Educação

Descrição: Divulgação e Promoção das Políticas Públicas de Educação

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0021 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Assegurar as atividades, programas e projetos do ensino fundamental

Ação.....: 0042 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Quadras Poliesportivas d
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Quadras Poliesportivas do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0043 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola
Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0044 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Descrição: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0045 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Descrição: Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0046 - Distribuição de Fardamento para Alunos do Ensino Fundamental
Descrição: Distribuição de Fardamento para Alunos do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0048 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0051 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - FUNDEB 40%
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0052 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0053 - Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
Descrição: Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0054 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0028 - Gestão dos Programas Complementares a Educação
Assegurar a manutenção e implantação de programas educacionais do ensino infantil, fundamental e jovens e adultos

Ação.....: 0170 - Implantação do Programa Inclusão Digital nas Escolas
Descrição: Implantação do Programa Inclusão Digital nas Escolas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0065 - Educação Inclusiva
Assegurar programas e ações de educação inclusiva

Ação.....: 0058 - Implantação do Núcleo de Atendimento Especializado do Município
Descrição: Implantação do Núcleo de Atendimento Especializado do Município

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0059 - Manutenção de Núcleo de Atendimento Especializado
Descrição: Manutenção de Núcleo de Atendimento Especializado

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0029 - Assistência aos Estudantes do Ensino Médio e Superior

Assegurar o apoio a estudades do ensino médio e superior do município

Ação.....: 0068 - Transporte Escolar do Ensino Médio
Descrição: Transporte Escolar do Ensino Médio

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0029 - Assistência aos Estudantes do Ensino Médio e Superior
Assegurar o apoio a estudades do ensino médio e superior do município

Ação.....: 0071 - Apoio aos Estudantes Universitários
Descrição: Apoio aos Estudantes Universitários

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0020 - Desenvolvimento da Educação Infantil
Assegurar as atividades, programas e projetos da educação infantil

Ação.....: 0047 - Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0049 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0060 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0061 - Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
Descrição: Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Infantil - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0067 - Distribuição de Fardamento para o Ensino Infantil

Descrição: Distribuição de Fardamento para o Ensino Infantil

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0069 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares dos Centros de Educação In
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares dos Centros de Educação Infantil - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0026 - Educação de Jovens e Adultos - EJA
Assegurar as atividades, programa e projetos da Educação de Jovens e Adultos

Ação.....: 0062 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0064 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0065 - Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos - FU
Descrição: Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0028 - Gestão dos Programas Complementares a Educação
Assegurar a manutenção e implantação de programas educacionais do ensino infantil, fundamental e jovens e adultos

Ação.....: 0066 - Manutenção do Programa "Por Onde Andas Meu Aluno"
Descrição: Manutenção do Programa "Por Onde Andas Meu Aluno"

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0172 - Manutenção do Programa Zumbi de Desenvolvimento das Aprendizagens

Descrição: Manutenção do Programa Zumbi de Desenvolvimento das Aprendizagens

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0173 - Remuneração do Pessoal de Apoio - FUNDEB 40%
Descrição: Remuneração do Pessoal de Apoio - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0221 - Implantação do Progrma "Nossa Escola é um Sucesso"
Descrição: Implantação do Progrma "Nossa Escola é um Sucesso"

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0222 - Implantação do Programa "PROFESSOR EXCELÊNCIA"
Descrição: Implantação do Programa "PROFESSOR EXCELÊNCIA"

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0223 - Implantação do Programa "ALUNO EXCELÊNCIA"
Descrição: Implantação do Programa "ALUNO EXCELÊNCIA"

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0224 - Manutenção do Programa "ARACATI CIDADE EDUCADORA"
Descrição: Manutenção do Programa "ARACATI CIDADE EDUCADORA"

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 08 - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo
Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0072 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0073 - Apoio ao Tiro de Guerra
Descrição: Apoio ao Tiro de Guerra

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0178 - Desapropriaçao de Imóveis
Descrição: Desapropriaçao de Imóveis

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0234 - Implantação de Politicas Municipais de Subsídio ao Transporte Coletivo
Descrição: Implantação de Politicas Municipais de Subsídio ao Transporte Coletivo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo
Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0074 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo
Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0075 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Programa: 0041 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural
Assegurar a manutenção, o funcionamento das ações, programas e projetos de infraestrutura urbana e rural

Ação.....: 0076 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0077 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques Públicos
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques Públicos

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0095 - Construção de Ciclovias e Calçadões
Descrição: Construção de Ciclovias e Calçadões

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0220 - Implantação à Acessibilidade a Prédios Públicos com Instalação de Elevadores
Descrição: Implantação à Acessibilidade a Prédios Públicos com Instalação de Elevadores

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0242 - Obras de Infra-Estrutura no Distrito Industrial
Descrição: Obras de Infra-Estrutura no Distrito Industrial

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Programa: 0051 - Desenvolvimento da Infraestrutura Viária
Assegurar construção de calçamentos, a ampliação e manutenção da malha viária e implantação de rotatórias no municipio nas CEs de acesso ao municipio

Ação.....: 0079 - Construção, Ampliação e Reforma de Pavimentação de Ruas e Avenidas e Comunidades
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Pavimentação de Ruas e Avenidas e Comunidades Rurais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0041 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

Assegurar a manutenção, o funcionamento das ações, programas e projetos de infraestrutura urbana e rural

Ação.....: 0081 - Implantação do Aterro Sanitário
Descrição: Implantação do Aterro Sanitário

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0089 - Construção de Poços, Chafarizes e Cisternas
Descrição: Construção de Poços, Chafarizes e Cisternas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Programa: 0042 - Serviços Públicos Essenciais
Assegurar a manutenção e funcionamento de programas essenciais como limpeza urbana, coleta seletiva, iluminação pública, cemitérios, abastecimento d'água, mercados e feiras

Ação.....: 0082 - Manutenção da Limpeza Pública
Descrição: Manutenção da Limpeza Pública

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0083 - Manutenção dos Serviços Essenciais de Utilidade Pública
Descrição: Manutenção dos Serviços Essenciais de Utilidade Pública

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0232 - Implantação e Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo
Descrição: Implantação e Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0237 - Manutenção do Abatedouro Público
Descrição: Manutenção do Abatedouro Público

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0240 - Implantação de Políticas de Subsídio ao Transporte Coletivo
Descrição: Implantação de Políticas de Subsídio ao Transporte Coletivo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0066 - Municipalização do Trânsito

Assegurar a implantação da municipalização do transito

Ação.....: 0092 - Implantação, Manutenção do Monitoramento das Vias Públicas
Descrição: Implantação, Manutenção do Monitoramento das Vias Públicas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0047 - Abastecimento D'água
Assegurar a expansão da rede de abastecimento d'água

Ação.....: 0084 - Ampliação da Rede de Abastecimento D'água
Descrição: Ampliação da Rede de Abastecimento D'água

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0040 - Habitação Popular
Assegurar a construção de habitações e melhorias habitacionais e sanitárias

Ação.....: 0086 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais
Descrição: Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0007 - Saneamento Básico
Assegurar a ampliação e funcionamento do sistema de saneamento básico

Ação.....: 0090 - Manutenção da Rede de Drenagem e Saneamento
Descrição: Manutenção da Rede de Drenagem e Saneamento

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 - Saneamento Básico

Assegurar a ampliação e funcionamento do sistema de saneamento básico

Ação.....: 0088 - Construção e Ampliação da Rede de Drenagem e Saneamento Básico do Município
Descrição: Construção e Ampliação da Rede de Drenagem e Saneamento Básico do Município

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Programa: 0040 - Habitação Popular
Assegurar a construção de habitações e melhorias habitacionais e sanitárias

Ação.....: 0087 - Construção de kits Sanitários
Descrição: Construção de kits Sanitários

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0042 - Serviços Públicos Essenciais
Assegurar a manutenção e funcionamento de programas essenciais como limpeza urbana, coleta seletiva, iluminação pública, cemitérios, abastecimento d'água, mercados e feiras

Ação.....: 0206 - Implantação da Coleta Seletiva
Descrição: Implantação da Coleta Seletiva

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0043 - Distribuição de Energia Elétrica
Assegurar a ampliação da rede de distribuição de energia elétrica

Ação.....: 0085 - Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica
Descrição: Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0051 - Desenvolvimento da Infraestrutura Viária

Assegurar construção de calçamentos, a ampliação e manutenção da malha viária e implantação de rotatórias no município nas CEs de acesso ao município

Ação.....: 0080 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais
Descrição: Construção e Recuperação de Estradas Vicinais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Programa: 0061 - Recursos Hídricos
Assegurar a construção de açudes e reservatórios de água no município

Ação.....: 0094 - Construção de Açudes e Passagens Molhadas
Descrição: Construção de Açudes e Passagens Molhadas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Órgão: 09 - Sec. de Assist. Social, Trabalho e Renda

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo
Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0238 - Criação e Implantação do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas
Descrição: Criação e Implantação do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo
Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0097 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Assistêncial Social, Trabalho e Renda

Descrição: Manutenção da Atividades da Secretaria de Assistêncial Social, Trabalho e Renda

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0033 - Gestão do Suas
Assegurar o funcionamento das ações, programas e projetos da Gestão do SUAS

Ação.....: 0104 - Apoio a Conferência, Seminários e Foruns
Descrição: Apoio a Conferência, Seminários e Foruns

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0241 - Manutenção do Conselho Tutelar
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0067 - Proteção Social Básica
Assegurar a manutenção e expansão do programas da Proteção Social Básica

Ação.....: 0231 - Realização de Diagnóstico sobre o Perfil do Idoso do Município
Descrição: Realização de Diagnóstico sobre o Perfil do Idoso do Município

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0067 - Proteção Social Básica
Assegurar a manutenção e expansão do programas da Proteção Social Básica

Ação.....: 0228 - Manutenção e Fortalecimento de Atividades de Artes, Cultura, Esporte e Lazer dos
Descrição: Manutenção e Fortalecimento de Atividades de Artes, Cultura, Esporte e Lazer dos Serviços de Convivência

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0229 - Manutenção e Fortalecimento das Colonias de Férias
Descrição: Manutenção e Fortalecimento das Colonias de Férias

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0230 - Capacitação dos Conselheiros do CMDCA
Descrição: Capacitação dos Conselheiros do CMDCA

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0033 - Gestão do Suas
Assegurar o funcionamento das ações, programas e projetos da Gestão do SUAS

Ação.....: 0100 - Manutenção e Descentralização do Cadastro Único - CADÚNICO
Descrição: Manutenção e Descentralização do Cadastro Único - CADÚNICO

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0101 - Manutenção das Ações do IGD-PBF e IGD SUAS
Descrição: Manutenção das Ações do IGD-PBF e IGD SUAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0102 - Implantação da Educação Permanente do Trabalhador do SUAS
Descrição: Implantação da Educação Permanente do Trabalhador do SUAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0103 - Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais da Assistência Social
Descrição: Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais da Assistência Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0105 - Manutenção do Plano de Comunicação e Marketing
Descrição: Manutenção do Plano de Comunicação e Marketing

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0131 - Estruturar e Equipar a Casa dos Conselhos
Descrição: Estruturar e Equipar a Casa dos Conselhos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0132 - Manutenção das Atividades do Planejamento, Monitoramento e Avaliação

Descrição: Manutenção das Atividades do Planejamento, Monitoramento e Avaliação

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0133 - Implantação e Manutenção do Núcleo de Vigilância Sócioassintencial
Descrição: Implantação e Manutenção do Núcleo de Vigilância Sócioassintencial

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0052 - Gestão de Ações Complementares
Assegurar a manutenção de programas e ações da assistência social

Ação.....: 0154 - Manutenção do Programa Ação Social na Minha Comunidade
Descrição: Manutenção do Programa Ação Social na Minha Comunidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0161 - Manutenção das Ações do PLHIS
Descrição: Manutenção das Ações do PLHIS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0060 - Regularização Fundiária
Assegurar programas de apoio e incentivo a regulização fundiária

Ação.....: 0162 - Apoio a Regularização Fundiária
Descrição: Apoio a Regularização Fundiária

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0067 - Proteção Social Básica
Assegurar a manutenção e expansão do programas da Proteção Social Básica

Ação.....: 0106 - Concessão de Benefícios Eventuais
Descrição: Concessão de Benefícios Eventuais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0107 - Construção, Ampliação e Reforma dos CRAS e Equipamentos Sociais
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma dos CRAS e Equipamentos Sociais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0108 - Manutenção dos CRAS e Equipamentos Sociais

Descrição: Manutenção dos CRAS e Equipamentos Sociais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0134 - Ampliação, Reforma e Equipamento da Cozinha Comunitária
Descrição: Ampliação, Reforma e Equipamento da Cozinha Comunitária

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0135 - Manutenção e Funcionamento da Cozinha Comunitária
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Cozinha Comunitária

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0136 - Manutenção da Estação Família
Descrição: Manutenção da Estação Família

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0137 - Projeto de Apoio a Pessoa com Deficiência em Domicílio
Descrição: Projeto de Apoio a Pessoa com Deficiência em Domicílio

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0138 - Implantação do Programa "Aracati sem Miséria"
Descrição: Implantação do Programa "Aracati sem Miséria"

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0139 - Implantação do Programa "Tenho um Nome e Sobrenome", Sou Aracatiense
Descrição: Implantação do Programa "Tenho um Nome e Sobrenome", Sou Aracatiense

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0140 - Manutenção do ACESSUAS
Descrição: Manutenção do ACESSUAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0141 - Implantar um Circo Escola
Descrição: Implantar um Circo Escola

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0142 - Manutenção do Projeto Terceira Idade Cidadã
Descrição: Manutenção do Projeto Terceira Idade Cidadã

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0143 - Manutenção do Projeto Investimento Cidadã
Descrição: Manutenção do Projeto Investimento Cidadã

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0144 - Construir e Equipar um CRAS
Descrição: Construir e Equipar um CRAS

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0145 - Manutenção do CRAS
Descrição: Manutenção do CRAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0226 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF
Descrição: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0227 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
Descrição: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0068 - Proteção Social Especial
Assegurar a manutenção e expansão do programas da Proteção Social Especial

Ação.....: 0146 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado Família IND-PAEF
Descrição: Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado Família IND-PAEFI

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0147 - Manutenção do PETI
Descrição: Manutenção do PETI

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0149 - Manutenção da Casa de Passagem
Descrição: Manutenção da Casa de Passagem

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0150 - Manutenção dos Serviços Especializados em Abordagen Social
Descrição: Manutenção dos Serviços Especializados em Abordagen Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0151 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (Liberdade, Assistência e PS
Descrição: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (Liberdade, Assistência e PSC)

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0152 - Manutenção do Serviço de PSE para Pessoa com Deficiência
Descrição: Manutenção do Serviço de PSE para Pessoa com Deficiência

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0239 - Construção e Manutenção de Abrigo para Mulheres Vitimas de Violência
Descrição: Construção e Manutenção de Abrigo para Mulheres Vitimas de Violência

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 0059 - Fomento a Geração de Emprego e Renda
Assegurar a manutenção e apoio as ações e programas de geração de emprego e distribuição de renda

Ação.....: 0160 - Implantação do Projeto "MULHER EMPREENDEDORA"
Descrição: Implantação do Projeto "MULHER EMPREENDEDORA"

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0059 - Fomento a Geração de Emprego e Renda

Assegurar a manutenção e apoio as ações e programas de geração de emprego e distribuição de renda

Ação.....: 0098 - Manutenção dos Programas de Geração de Emprego e Distribuição de Renda
Descrição: Manutenção dos Programas de Geração de Emprego e Distribuição de Renda

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0153 - Manutenção das Ações do PRONATEC
Descrição: Manutenção das Ações do PRONATEC

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0155 - Apoio ao Artesanato Local
Descrição: Apoio ao Artesanato Local

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0156 - Manutenção das Atividades Produtivas
Descrição: Manutenção das Atividades Produtivas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0157 - Apoio a Programas de Inclusão Prudutivas
Descrição: Apoio a Programas de Inclusão Prudutivas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0158 - Apoio as Ações do BPC
Descrição: Apoio as Ações do BPC

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0159 - Apoio as Ações do Projovem Trabalhador
Descrição: Apoio as Ações do Projovem Trabalhador

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo

Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0109 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0009 - Gestão do SUS
Assegurar os progamas e ações da Gestão do SUS

Ação.....: 0111 - Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0116 - Manutenção dos Serviços "Ouvidor" do SUS
Descrição: Manutenção dos Serviços "Ouvidor" do SUS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0181 - Qualificação da Gestão do SUS
Descrição: Qualificação da Gestão do SUS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0010 - Ações de Atenção Especializada
Assegurar a manutenção e funcionamento das ações de atenção especializada

Ação.....: 0186 - Manutenção e Funcionamento do Serviços de Atenção Especializada
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Serviços de Atenção Especializada

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0187 - Implantação da Estação de Atenção à Criança
Descrição: Implantação da Estação de Atenção à Criança

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0030 - Programa de Atenção Básica de Saúde
Assegurar a pleno funcionamento das ações, atividades e programas da Atenção Básica em Saúde

Ação.....: 0119 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0120 - Equipamentos e Veículos para as Unidades Básicas de Saúde
Descrição: Equipamentos e Veículos para as Unidades Básicas de Saúde

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0121 - Ampliação, Manutenção e Funcionamento dos Programas da Atenção Básica
Descrição: Ampliação, Manutenção e Funcionamento dos Programas da Atenção Básica

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0182 - Implantação e Implementação da Rede Informatizada nas UBASF
Descrição: Implantação e Implementação da Rede Informatizada nas UBASF

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0243 - Implantação e Manutenção da Casa de Recuperação de Pessoas com Dependência Quimi
Descrição: Implantação e Manutenção da Casa de Recuperação de Pessoas com Dependência Química

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2016: 1

Programa: 0069 - Consórcios Intermunicipais
Assegurar a parcerias com entidades governamentais e não governamentais

Ação.....: 0125 - Manutenção do Consórcio para Funcionamento da Policlínica
Descrição: Manutenção do Consórcio para Funcionamento da Policlínica

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0031 - Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Assegurar a pleno funcionamento das ações, atividades e programas da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Ação.....: 0115 - Manutenção e Funcionamento do Centro de Saúde Sexual e Reprodutiva

Descrição: Manutenção e Funcionamento do Centro de Saúde Sexual e Reprodutiva

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0123 - Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0124 - Manutenção e Funcionamento do CEREST
Descrição: Manutenção e Funcionamento do CEREST

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0126 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
Descrição: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0127 - Manutenção e Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0128 - Manutenção e Funcionamento do CAPS
Descrição: Manutenção e Funcionamento do CAPS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0129 - Contribuição Financeira para o SAMU
Descrição: Contribuição Financeira para o SAMU

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0130 - Subvenções Sociais a Entidades Não Governamentais
Descrição: Subvenções Sociais a Entidades Não Governamentais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0183 - Equipamentos para o Hospital Dr. Eduardo Dias
Descrição: Equipamentos para o Hospital Dr. Eduardo Dias

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0184 - Coleta e Destinação dos Resíduos do Hospital Municipal com Riscos Biológicos
Descrição: Coleta e Destinação dos Resíduos do Hospital Municipal com Riscos Biológicos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0185 - Implantação e Manuenção do CAPS III
Descrição: Implantação e Manuenção do CAPS III

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0225 - Manutenção do Programa "RESGATE"
Descrição: Manutenção do Programa "RESGATE"

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0008 - Assistência Farmacêutica
Assegurar os programas da assistência farmaceutica básica

Ação.....: 0117 - Manutenção da Farmácia Popular
Descrição: Manutenção da Farmácia Popular

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0118 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Descrição: Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0188 - Manutenção e Funcionamento da Assistência Farmacêutica Especializada
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Assistência Farmacêutica Especializada

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0032 - Vigilância à Saúde
Assegurar as ações e programas de vigilância em saúde, controle de endemias e zoonose

Ação.....: 0112 - Manutenção da Vigilância Sanitária

Descrição: Manutenção da Vigilância Sanitária

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0032 - Vigilância à Saúde
Assegurar as ações e programas de vigilância em saúde, controle de endemias e zoonose

Ação.....: 0113 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias
Descrição: Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0114 - Manutenção e Funcionamento do Núcleo de Zoonoses
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Núcleo de Zoonoses

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Órgão: 11 - Secretaria de Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0046 - Gestão das políticas de Meio Ambiente
Assegurar a manutenção e funcionamento de atividades, ações, programas e projetos das politicas de meio ambiente

Ação.....: 0215 - Manutenção e Funcionamento do Programa "Guarda Vidas" na Orla
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa "Guarda Vidas" na Orla

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0046 - Gestão das políticas de Meio Ambiente
Assegurar a manutenção e funcionamento de atividades, ações, programas e projetos das politicas de

meio ambiente

Ação.....: 0213 - Iluminação da Orla
Descrição: Iluminação da Orla

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo
Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0198 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Programa: 0046 - Gestão das politicas de Meio Ambiente
Assegurar a manutenção e funcionamento de atividades, ações, programas e projetos das políticas de meio ambiente

Ação.....: 0207 - Implantação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P
Descrição: Implantação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0046 - Gestão das politicas de Meio Ambiente
Assegurar a manutenção e funcionamento de atividades, ações, programas e projetos das políticas de meio ambiente

Ação.....: 0199 - Promover a Preservação, Conservação e Recuperação e Uso Sustentável dos Ecossist
Descrição: Promover a Preservação, Conservação e Recuperação e Uso Sustentável dos Ecossistemas e Recursos Naturais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0203 - Implantar o Plano Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

Descrição: Implantar o Plano Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0208 - Construção e Recuperação de Áreas de Proteção Ambiental - Projeto Orla
Descrição: Construção e Recuperação de Áreas de Proteção Ambiental - Projeto Orla

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0214 - Promoção do Eco-Turismo Associado a Conservação de Bens e Serviços
Descrição: Promoção do Eco-Turismo Associado a Conservação de Bens e Serviços

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0046 - Gestão das políticas de Meio Ambiente
Assegurar a manutenção e funcionamento de atividades, ações, programas e projetos das politicas de meio ambiente

Ação.....: 0200 - Implantar e Manter o Conselho de Meio Ambiente
Descrição: Implantar e Manter o Conselho de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0202 - Implementar o Programa Municipal de Educação Ambiental
Descrição: Implementar o Programa Municipal de Educação Ambiental

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0209 - Urbanização e Reurbanização da Orla Marítima
Descrição: Urbanização e Reurbanização da Orla Marítima

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0211 - Criação e Manutenção de Oficinas de Capacitação dos Profissionais da Orla
Descrição: Criação e Manutenção de Oficinas de Capacitação dos Profissionais da Orla

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0217 - Promover Campanha de Educação Ambiental para Orla
Descrição: Promover Campanha de Educação Ambiental para Orla

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0046 - Gestão das políticas de Meio Ambiente
Assegurar a manutenção e funcionamento de atividades, ações, programas e projetos das políticas de meio ambiente

Ação.....: 0201 - Implantar Projeto de Arborização com Arvores Nativas, Recuperação de Mata Ciliar
Descrição: Implantar Projeto de Arborização com Arvores Nativas, Recuperação de Mata Ciliar, e Área Degradadas, Criação de Áreas Verdes no Município

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0216 - Elaboração e Implantação de Via Paisagística na orla Marítima de Aracati
Descrição: Elaboração e Implantação de Via Paisagística na orla Marítima de Aracati

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0218 - Construção de Estruturas Físicas para Contenção da Erosão Marítima
Descrição: Construção de Estruturas Físicas para Contenção da Erosão Marítima

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 692 - Comercialização

Programa: 0046 - Gestão das políticas de Meio Ambiente
Assegurar a manutenção e funcionamento de atividades, ações, programas e projetos das políticas de meio ambiente

Ação.....: 0212 - Construção do Ponto de Apoio aos Pescadores e Marisqueiras
Descrição: Construção do Ponto de Apoio aos Pescadores e Marisqueiras

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Órgão: 12 - Secretaria de Esporte e Lazer

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo

Assegurar a Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas das Secretarias, dos Conselhos Municipais e outros programas e projetos administrativos

Ação.....: 0192 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0048 - Gestão da Política de Esporte e Lazer
Assegurar a manutenção e funcionamento da atividade, ações, programas e projetos de Desporto e Lazer.

Ação.....: 0193 - Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Esportivos
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Esportivos

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0196 - Apoio ao Desporto Amador
Descrição: Apoio ao Desporto Amador

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0197 - Implantação de Programa de Apoio ao Atleta Amador Local em Participação de Compe
Descrição: Implantação de Programa de Apoio ao Atleta Amador Local em Participação de Competições Regional, Estadual, Nacional e Internacional

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0048 - Gestão da Política de Esporte e Lazer
Assegurar a manutenção e funcionamento da atividade, ações, programas e projetos de Desporto e Lazer.

Ação.....: 0194 - Manutenção do Estádio Municipal
Descrição: Manutenção do Estádio Municipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Ação.....: 0195 - Ampliação do Estádio Municipal
Descrição: Ampliação do Estádio Municipal

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2016: 1

Órgão: 99 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 0999 - Reserva de Contingência
Reserva de Contingência

Ação.....: 9991 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0999 - Reserva de Contingência
Reserva de Contingência

Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2016: 1